



03/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03/2019
(De autoria da Mesa Diretora)

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, passando o artigo 1º da Lei nº 5.059, de 07 de junho de 2016, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

I - Prefeito: R\$ 17.168,11 (dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 6.867,23 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos); e

*III - Secretários Municipais: R\$ 5.485,98 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
(...)”*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 16 de janeiro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente


RODRIGO GUTIERRES
Vice-Presidente


JANETE CONESSA
1ª Secretária


MARÇÃO DO BASQUETE
2º Secretário



02A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, fixando os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Para a revisão anual dos respectivos subsídios, utilizou-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado durante o exercício de 2018, perfazendo 3,75%.

A referida correção atende às exigências legais e constitucionais, bem como a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto solicitamos a aprovação dos nobres pares.

Garça/SP, 16 de janeiro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente


RODRIGO GUTIERRES
Vice-Presidente


JANETE CONESSA
1ª Secretária


MARCÃO DO BASQUETE
2º Secretário



030

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ___/2019
(De autoria da Mesa Diretora)

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, passando o artigo 1º da Lei nº 5.059, de 07 de junho de 2016, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

I - Prefeito: R\$ 17.168,11 (dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 6.867,23 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos); e

*III - Secretários Municipais: R\$ 5.485,98 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
(...)”*


Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 16 de janeiro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente


RODRIGO GUTIERRES
Vice-Presidente


JANETE CONESSA
1ª Secretária


MARCÃO DO BASQUETE
2º Secretário



048

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, fixando os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Para a revisão anual dos respectivos subsídios, utilizou-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado durante o exercício de 2018, perfazendo 3,75%.

A referida correção atende às exigências legais e constitucionais, bem como a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto solicitamos a aprovação dos nobres pares.

Garça/SP, 16 de janeiro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente


RODRIGO GUTIERRES
Vice-Presidente


JANETE CONESSA
1ª Secretária


MARCÃO DO BASQUETE
2º Secretário



050

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DESPACHO =

Em conformidade com o disposto no artigo 115 do Regimento Interno, encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 16/01/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



060

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 03/2019	Data do Protocolo:	16/01/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	135E/2019	Data da Sessão:	

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: mesa Diretora

urnos de Votação:

- (X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
- () Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- (X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
- () Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso V do Regimento Interno.
- () Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		17/01/2019	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		17/01/2019	Rodrigo Gutierrez
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		17/01/2019	Deise Arrapão
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	—	—

Garça, 16/01/2019

Antônio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



070

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 03/2019. PARECER Nº 03/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 03/2019.

O projeto, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garça, estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019.

Janete Conessa
Vereadora

Paulo André Faneco
Vereador



080

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 03/2019 – PARECER Nº 03/2019

Relatório

O Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garça, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

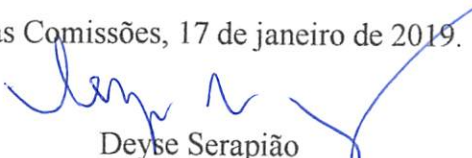
Voto do Relator

O presente projeto visa estabelecer o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, respeitado o índice inflacionário acumulado no ano de 2018 (IPCA) cujo percentual foi de 3,75%.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 03/2019.


É meu voto quanto à matéria.


S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019.


Deyse Serapião
Relatora

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.


Fábio José Polisinani
Vereador


José Luiz Marques
Vereador



09A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI Nº 03/2019. PARECER Nº 03/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 03/2019.

O projeto, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garça, estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

A dita Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da revisão anual dos subsídios do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, utilizando-se p índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulador durante o exercício de 2018, perfazendo o percentual de 3,75%.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.


Rodrigo Guimarães
Presidente


Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019.


Marcão do Basquete
Vereador


Reginaldo Luiz Parente
Vereador



10A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 03 /2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 18 / 04 /2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 1ª Sessão Extraordinária para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 18 / 04 /2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



112

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

=DESPACHO=

À Secretaria Legislativa

Em atenção ao contido no art. 115 do Regimento Interno, determino a convocação extraordinária da Câmara Municipal de Garça para deliberação, durante o recesso, dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 02/2019**, tendo em vista que a matéria versa sobre a recomposição anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo; **Projeto de Lei nº 03/2019**, tendo em vista se tratar da revisão geral dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais; **Projeto de Resolução nº 01/2019**, tendo em vista se tratar da fixação dos subsídios dos vereadores para próxima Legislatura.

Garça, 18 de janeiro de 2019


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Recebi em:

18/01/2019


ANTÔNIO MARCOS FERREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1052

Página 6 de 15

de São Paulo, no caderno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, que teve sua vigência prorrogada até 08/02/2020. Valor mensal: R\$ 314,21.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DE PORTARIA

nº 1.324, de 16/01/2019 – Prorroga, por 60 dias, de 15/01/2019 a 15/03/2019, a licença para tratamento de saúde ao servidor Alexandre de Araújo Lamattina.

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI Nº 03/2019

(De autoria da Mesa Diretora)

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, passando o artigo 1º da Lei nº 5.059, de 07 de junho de 2016, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

,- Prefeito: R\$ 17.168,11 (dezessete mil, cento e

sessenta e oito reais e onze centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 6.867,23 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos); e

III - Secretários Municipais: R\$ 5.485,98 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

(...)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 16 de janeiro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

JANETE CONESSA

1ª Secretária

MARCÃO DO BASQUETE

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, fixando os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Para a revisão anual dos respectivos subsídios, utilizou-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado durante o exercício de 2018, perfazendo 3,75%.

A referida correção atende às exigências legais e constitucionais, bem como a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto solicitamos a aprovação dos nobres

12A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1052

Página 14 de 15

140

tal finalidade, em corolário ao princípio da separação e independência dos Poderes.

Por fim, encontrando-se os subsídios apresentados dentro dos limites constitucionais, e não havendo qualquer aumento ou reajuste, esperamos o apoio dos demais colegas.

Garça/SP, 16 de janeiro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

JANETE CONESSA

1ª Secretária

MARCÃO DO BASQUETE

2º Secretário

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2019

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:--.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 22 DE JANEIRO DE 2019, A PARTIR DAS 9 HORAS, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 106/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo I da Lei Municipal 4.109, de 26 de junho de 2007. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Associação Beneficente Geração Forte. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 7 – Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora – Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora – Fixa os subsídios para a 20ª Legislatura (2021/2024) e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1052

Página 15 de 15

a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 18 de janeiro de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

Secretário Legislativo

150



16A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nos termos da ata anexa, o Plenário da Casa não considerou, no decorrer da 1ª Sessão Extraordinária da Sessão Legislativa, realizada em 22 de janeiro de 2019, a urgência e o relevante interesse público do Projeto de Lei nº 03/2019, conforme exigido pelo artigo 115 do Regimento Interno da Casa.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo, lavrei a presente certidão.

Garça/SP, 22 de janeiro de 2018.


ANTÔNIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



MA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 03/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 23/01/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 23/01/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



180

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 106/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao banco do Brasil S/A e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora – Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora – Fixa os subsídios dos vereadores para a 20ª Legislatura (2021/2024) e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

OBSERVAÇÃO: A sessão será interrompida para eleição do Corregedor e Vice-Corregedor Parlamentar, nos termos do artigo 3º do Código de Ética, e do Conselho de Ética e Decoro, conforme dispõe os artigos 5º e 6º do Código de Ética.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 31 de janeiro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

19A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 01 de fevereiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1061

Página 7 de 7

MENDES para exercer as funções de ENCARREGADO DE SETOR junto ao SETOR DE MANUTENÇÃO - COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS.

Nº 4.118 de 31/01/2019 Nomeia, a partir de 01/02/2019, o Sr. LUIS RICARDO DA SILVA para exercer o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, de provimento efetivo ante a aprovação e classificação obtidas em Concurso Público, realizado consoante Edital nº 001/2018. A presente nomeação observará o disposto nos artigos 16, 21 e § 2º do artigo 22, da Lei nº 2.680/1991. O exercício das funções será junto ao Departamento de Obras e Serviços. Fará o nomeado à apresentação de sua declaração de bens na ocasião de sua posse, deixando cópia na Coordenadoria de Recursos Humanos à disposição para conferência, conforme estabelece o artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02/06/92. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 4.119 de 31/01/2019 Concede adicional por tempo de serviço à servidora Sra. EDNEIA ALEXANDRE SANTOS.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – Tipo: menor preço. Objetivo: aquisição de argila expandida e lona plástica. Data: 14/02/2019 às 09:00h, à R. João Bento, nº 40. Edital: www.saaegarca.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – Tipo: menor preço. Objetivo: contratação de projeto básico de dimensionamento da mecanização dos tratamentos preliminares das ETEs Peixe e Tibiriçá. Data: 19/02/2019 às 09:00h, à R. Alfredo de Souza Castro nº 210. Edital: www.saaegarca.sp.gov.br.

Garça, 31/01/2019 – Ulysses Bottino Peres - Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2019, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 106/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao banco do Brasil S/A e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora – Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora – Fixa os subsídios dos vereadores para a 20ª Legislatura (2021/2024) e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

OBSERVAÇÃO: A sessão será interrompida para eleição do Corregedor e Vice-Corregedor Parlamentar, nos termos do artigo 3º do Código de Ética, e do Conselho de Ética e Decoro, conforme dispõe os artigos 5º e 6º do Código de Ética.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 31 de janeiro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



200

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei 03/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 19 Sessão Ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	(X)	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	()	(X)	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	()	(X)	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	()	(X)	()	()	()	()	()	()
9 Pedro Santos	()	(X)	()	()	()	()	()	()
10 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Reginaldo Luiz Parente	()	(X)	()	()	()	()	()	()
12 Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR: 7 () REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE () UNANIMIDADE
(X) MAIORIA DE VOTOS () MAIORIA DE VOTOS
() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 04 de fevereiro de 2019

Janete Conessa
- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.



218

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 03/2019 foi aprovado por maioria de votos na 1ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 04/02/2019.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 05/02/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 05/02/2019


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 05/02/2019


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



22A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 006/2019
PROJETO DE LEI Nº 003/2019

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, passando o artigo 1º da Lei nº 5.059, de 07 de junho de 2016, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

I - Prefeito: R\$ 17.168,11 (dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos);


II - Vice-Prefeito: R\$ 6.867,23 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos); e

*III - Secretários Municipais: R\$ 5.485,98 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
(...)”*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.


Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 05 de fevereiro de 2019.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



231

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 031/2019

Garça, 05 de fevereiro de 2019

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 1ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 04 de fevereiro de 2019.

Autógrafo nº 006/2019 (Projeto de Lei nº CM 003/2019); e

Autógrafo nº 007/2019 (Projeto de Lei nº CM 106/2018 – PM 68/2018).

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
NESTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

24A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 08 de fevereiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1066

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.280/2019

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, passando o artigo 1º da Lei nº 5.059, de 07 de junho de 2016, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

I - Prefeito: R\$ 17.168,11 (dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 6.867,23 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos); e

III - Secretários Municipais: R\$ 5.485,98 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

(...)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de

2019, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.281/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO PEM – PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.200.581,00 (três milhões, duzentos mil e quinhentos e oitenta e um reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinada a projetos de modernização da gestão pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de